



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIO-AL

Processo Nº: **07104327120218020001**

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., devidamente qualificada, e **ANTONIO MAYCON FERNANDO BEZERRA**, compor seus direitos e interesses, celebrando, na forma do artigo 840 e seguintes do Código Civil, a presente **TRANSAÇÃO JUDICIAL**, nos termos abaixo aduzidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a composição amigável entre as partes em relação ao acidente automobilístico ocorrido no dia 20/08/2020, envolvendo o Sr. **ANTONIO MAYCON FERNANDO BEZERRA**, conforme registrado em Boletim de Ocorrência Policial, com fundamento no pedido de indenização securitária pelo Seguro DPVAT do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACORDO

A Ré, **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, compromete-se a pagar ao Autor, a título de indenização securitária, o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, assim distribuído:

- Indenização securitária atualizada: R\$ 8.000,00
- Honorários advocatícios 20%: R\$ 2.000,00
- Total: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) O Autor se compromete a solicitar, caso necessário, a retificação do polo passivo da presente ação judicial, nas hipóteses em que se constate que a demandada não seja a Seguradora Líder, sem que disso resulte qualquer ônus à Ré.

jb an

c) O pagamento do valor ora acordado fica condicionado à homologação judicial do presente termo de acordo.

d) O pagamento do valor ajustado será realizado em até **15 (quinze) dias corridos após a homologação judicial do presente acordo, mediante depósito judicial em conta vinculada ao processo.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CUSTAS PROCESSUAIS

As partes, de comum acordo, requerem a aplicação do disposto no **art. 90, § 3º, do Código de Processo Civil**, considerando que a transação ocorreu antes da prolação de sentença. Assim, ficam **dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver.**

Após a **expedição do mandado de pagamento em favor do Autor**, requerem, ainda, que **os autos sejam remetidos ao arquivo**, com a devida baixa na distribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA.

Homologado o presente acordo e cumprido o pagamento pela Ré, o Autor declara, para todos os fins de direito, que nada mais tem a exigir ou reclamar em face da Ré a respeito dos fatos narrados na inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA HOMOLOGAÇÃO

E, por estarem assim de acordo, requerem se digne V. Exa. de HOMOLOGAR a presente transação, a fim de que produza seus jurídicos e regulares efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, inc. III do CPC.

Termos em que,

P. Deferimento.

Paulo Afonso/BA, 20 de maio de 2025.

ADVOGADO DO AUTOR

Nome: **JOAO BRAZ AMORIM NETO**
OAB/AL 13754

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ré

ADVOGADO DA RÉ

Nome: RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO
OAB/AL 18671

Joan